



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**TERMO DE REFERÊNCIA SCONS/CMAP Nº 7/2019**  
**AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS)**

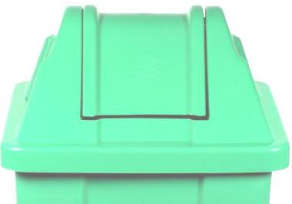
**1 JUSTIFICATIVA**

1.1 Substituir os coletores que atendem as instalações, internas e externas do Tribunal Superior do Trabalho, adquiridos em 2012 e já desgastadas pelo uso.

**2 OBJETO**

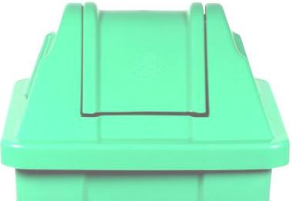
2.1 Aquisição de coletores seletivos para resíduos sólidos diversos, conforme especificações constantes da tabela 1.

**Tabela 1 – Especificações dos materiais a serem adquiridos**

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	 <p><b><u>Coletor seletivo com tampa basculante na cor azul (Lixeira vai e vem), capacidade mínima de 60 litros</u></b> - <b>matéria-prima:</b> material rígido, resistente a água, imune a oxidação e que não arranhe o piso de granito (plástico, fibra de vidro, metal etc.): <b>Serão realizados os seguintes testes de aferição:</b> a - será exercida pressão de uma lateral a outra. O material não poderá flexionar mais que 1cm de cada lado; b – sendo arrastado, o coletor não poderá arranhar o piso de granito; - <b>capacidade mínima:</b> 60 litros (aceitando-se variação máxima de 30% a mais). - <b>formato:</b> poligonal (quadrada ou retangular. Não serão aceitas redondas ou ovais). - <b>altura mínima:</b> 72cm (a capacidade e altura mínima aceitam variação máxima de 30% a mais). - <b>tampa azul</b> (para coleta de papéis) com abertura oscilatória superior com acionamento lateral articulado (vai e vem) em ângulo de 90° com o mínimo de atrito. <b>Serão realizados os seguintes testes de aferição:</b> - O acoplamento da tampa ao corpo deverá ter pressão suficiente para não abrir apenas com o deslocamento do coletor.</p>	UN	200
<b>CATMAT: 442841</b>			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

02	 <p><b><u>Coletor seletivo com tampa basculante na cor cinza (Lixeira vai e vem), capacidade mínima de 60 litros</u></b> - <b>matéria-prima:</b> material rígido, resistente a água, imune a oxidação e que não arranhe o piso de granito (plástico, fibra de vidro, metal etc.): <b>Serão realizados os seguintes testes de aferição:</b> a - será exercida pressão de uma lateral a outra. O material não poderá flexionar mais que 1cm de cada lado; b – sendo arrastado, o coletor não poderá arranhar o piso de granito; - <b>capacidade mínima:</b> 60 litros (aceitando-se variação máxima de 30% a mais). - <b>formato:</b> poligonal (quadrada ou retangular. Não serão aceitas redondas ou ovais). - <b>altura mínima:</b> 72cm (a capacidade e altura mínima aceitam variação máxima de 30% a mais). - <b>tampa</b> cinza (para coleta de não reciclável) com abertura oscilatória superior com acionamento lateral articulado (vai e vem) em ângulo de 90° com o mínimo de atrito. <b>Serão realizados os seguintes testes de aferição:</b> - O acoplamento da tampa ao corpo deverá ter pressão suficiente para não abrir apenas com o deslocamento do coletor.</p>	UN	60
<b>CATMAT: 442841</b>			

### 3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar marca, fabricante e referências que bem identifiquem o produto cotado, sob pena de desclassificação da proponente, em caso de omissão;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes a frete, embalagens, impostos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - 4.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: SGCON - Seção de Gestão de Contratos, SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4260, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).

4.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 5 AMOSTRAS

5.1 A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da LICITANTE e o telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2 A amostra consistirá em 1 (uma) unidade de cada item de material a ser adquirido, especificado na Tabela 1.

5.3 A amostra deverá ser apresentada, a expensas da licitante, na Seção de Conservação – SCONS/Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, conjunto A, Bloco A, Sala A4-42, Brasília - DF, 70070-943.

5.4 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;

5.5 A homologação do certame fica condicionada à aprovação da amostra apresentada;

5.6 A amostra entregue pela PROPONENTE vencedora permanecerá com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do material e poderá compor o quantitativo contratado desde esteja de acordo com as especificações;

5.7 A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, a partir do término da vigência do contrato, para retirar a amostra no depósito do CONTRATANTE;

5.8 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes desclassificadas, as quais deverão retirá-las na Seção de Conservação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

5.9 A não retirada das amostras após o término dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5.10A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;

5.11O ônus da amostra corre por conta das PROPONENTES.

## 6 TESTES DAS AMOSTRAS

6.1 A tampa da peça apresentada para amostra poderá ser de qualquer cor, tendo em vista que somente será utilizada para aferição de suas características com as especificações;

6.2 Serão realizados os seguintes testes de aferição das amostras:

6.2.1 será exercida pressão, com ambas as mãos, de uma lateral a outra do coletor, por uma pessoa adulta de compleição mediana. O material não poderá flexionar mais que 1 cm de cada lado;

6.2.2 sendo arrastado, o coletor não poderá arranhar o piso de granito;

6.2.3 a abertura oscilatória (vai e vem) da tampa não poderá apresentar resistência na colocação de objetos e deverá voltar à posição de repouso por inércia.

6.2.4 Serão feitos movimentos simulando a manipulação do coletor pelos serventes: o acoplamento da tampa ao corpo deverá ter pressão suficiente para não abrir apenas com o deslocamento do coletor.

## 7 FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

7.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 8 CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

8.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, com defeito ou diferentes da amostra aprovada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8.4.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências;

8.4.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.5 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, o CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação;

8.7 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

8.8 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 10;

8.9 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;

8.10 O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;

8.11 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, Térreo, sala AT-18, Brasília-DF.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

9.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la no prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

## 10 SANÇÕES

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

## 11 DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a SCONS - Seção de Conservação, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala 432, Brasília-DF, CEP 70070-943, fone: (061) 3043-4288, e-mail: sconsc@tst.jus.br.

11.3 Endereço para entrega dos produtos: Tribunal Superior do Trabalho/Seção de Controle de Material, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília - DF, 70070-943.

Assinado de forma digital por Guilherme  
DN: cn=Guilherme,  
o=Seção de  
Conservação,  
ou=SCONS,  
email=sconsc@tst.jus.br,  
r,c=BR  
Dados: 2019.10.23  
12:51:23 -03'00'

  
Guilherme Felipe da Silva  
Código 2655/3  
Supervisor da Seção de Conservação  
Coordenador de Manutenção e Projetos  
Tribunal Superior do Trabalho  
(61) 3043-3860 - 3043-3382

Nos termos do art. 10 do Ato  
CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011,  
**ratifico** o presente Termo de Referência.

  
Carlos Ivan P. Paredes Jr.  
Código 3244-3  
Coordenador de Manutenção e Projetos  
Tribunal Superior do Trabalho  
(61) 3043-4115

Assinado de forma digital por Carlos  
Ivan P P Jr  
DN: cn=Carlos Ivan P P Jr, o=TST,  
ou=CMAP,  
email=cipjunior@yahoo.com.br, c=<n  
Dados: 2019.10.23 17:02:18 -03'00'

**CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JUNIOR**  
Coordenador da CMAP